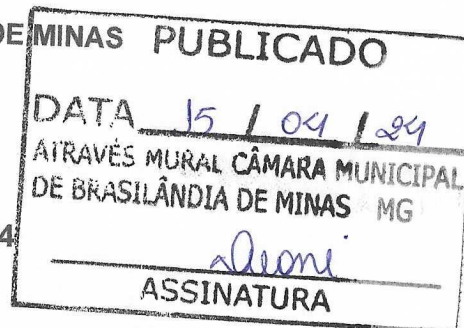




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



PUBLICADO
DATA 15 / 04 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.
[Signature]
Assinatura

LEI Nº 774, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Promove a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica efetivado o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, tendo por base o valor atualmente vigente.

§Único - O percentual definido no caput corresponde ao IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de abril de 2024

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45
152063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.04.15
17:26:00 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito